



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

Dom Cavati - MG, 23 de outubro de 2017.

OFÍCIO/GAB/PREF/247/2017.

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM CAVATI.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Presidente da Câmara,
Jadson Nascimento Braz.

Vimos a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõe essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei que revoga e substitui a Lei n.º 333 de 17 de maio de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Esporte e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta, encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, com o máximo de urgência possível, para que seja dado andamento aos demais itens necessários para efetivo funcionamento do Conselho e cadastramento em tempo hábil no exercício de 2018.

Sendo só para o momento, elevamos votos de estima e consideração.


JOSE SANTANA JUNIOR

Prefeito de Dom Cavati

Exmo. Sr. Presidente da Câmara,
Jadson Nascimento Braz
Dom Cavati – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente e Dignos Vereadores
da Egrégia Câmara Municipal de Dom Cavati,**

Com renovada satisfação vimos a presença de Vossas Excelências e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que revoga e substitui a Lei n.º 333 de 17 de maio de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Esporte e dá outras providências.

Nobres Vereadores,

Primeiramente, cumpre ressaltar que a Lei 333/2011, fora criada quando o Esporte, era apenas um departamento da Secretaria de Educação, carecendo, portanto, de alterações dos termos utilizados em seu Artigo 2º.

Ademais, o Artigo 7º da lei supra, que traz o rol de representatividade do Conselho, deixa de fora os verdadeiros interessados em uma política de Esportes eficaz e voltada para melhoria da qualidade de vida e lazer dos munícipes de nossa amada cidade.

Isto posto, solicitamos aos nobres vereadores, que analisem o presente projeto com o máximo de urgência possível, para que seja dado andamento aos demais itens necessários para efetivo funcionamento do Conselho e cadastramento em tempo hábil para o exercício de 2018.

Dom Cavati, 23 de outubro de 2017

José Santana Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
DOM CAVATI - M.G.

JOSÉ SANTANA JUNIOR

Prefeito de Dom Cavati



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

Projeto de Lei n.º 39 /2017.

PROTOCOLO	Nº. <u>39</u>
<u>26.10.17</u>	<u>14:40</u> Hs.
Ass: <u>[assinatura]</u>	
CÂMARA MUNICIPAL D. CAVATI	

"Revoga e substitui a Lei n.º 333 de 17 de maio de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Esporte e dá outras providências."

O povo do Município de DOM CAVATI por seus legítimos representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.

Art.2º O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art.3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art.4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- I- Plenário
- II- Mesa Diretora
- III- Secretaria Executiva

Art.5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

- I- Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

LIDO NA REUNIÃO
DE: <u>07.11.17</u>
<u>[assinatura]</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

APROVADO
21/11/17
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

ENVIADO AO PREFEITO
22/11/17
Câmara Municipal de Dom Cavati



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

- II- Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- III- Fornecer, quando solicitado, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
- IV- Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
- V- Zelar pela memória do esporte;
- VI- Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
- VII- Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
- VIII- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
- IX- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art.6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art.7º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

- I- Um representante da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- II- Um representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;
- III- Um representante da Secretaria de Educação;
- IV- Um representante das Igrejas do Município;
- V- Um representante do Master Clube Dom Cavati;
- VI- Um representante do Serapião Veterano Futebol Clube.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

§ 1º Os órgãos e entidades de que se tratam os incisos IV a VI indicarão seus representantes à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

Art. 8º A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 2 anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10 O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á mensalmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11 As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 12 Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

Art. 13 O Conselho Municipal de Esportes pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14 A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, especialmente designado para tal função.

Art. 15 No prazo de noventa dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

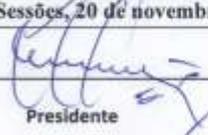
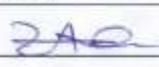
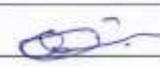
Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Dom Cavati, 23 de outubro de 2017


JOSÉ SANTANA JUNIOR

Prefeito de Dom Cavati

José Santana Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
DOM CAVATI - M.G.

CAMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI		
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.		
PARECER TECNICO		
Processo Legislativo nº 036 /2017		
Espécie em Tramitação: Projeto de Lei nº 032 / 2017		
Presidente: Amarildo Afonso de Souza		
Relator: Zaqueu Ferreira Campos		
Vogal: João Ferreira Roberto		
Ementa: Projeto de Lei nº 032/ 2017 que "Revoga a Lei de nº 333 de 17 de maio de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providencias".		
Do Relatório:		
Trata-se do Processo Legislativo acima que assegura a tramitação do Projeto de Lei nº 032 2017, de 23/10/2017, de Aatoria do Prefeito Municipal que "Revoga a Lei de nº 333 de 17 de maio de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providencias"		
Dos Fundamentos:		
Cabe a Comissão nos termos no que dispõe o Regimento Interno em seu Título IV, Capítulo II, a partir do Art. 49, examinar os aspectos da legalidade, Constitucionalidade e técnica redacional da matéria em exame. Dispõe o Art. 52 que "Compete a Comissão de Legislação e Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação", quanto ao seu aspecto Constitucional, legal e jurídico, e quanto ao seu aspecto logico. Neste sentido trabalho da Comissão tem a abrangência que define o nosso regimento.		
Das Conclusões		
Na qualidade de Relator proponho a esta egrégia Comissão e aos meus nobres colegas, as seguintes conclusões: <ul style="list-style-type: none"> • O Processo Legislativo em epigrafe não contem preposição que contraria a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal; • Na qualidade de Relator designado para o exame da preposição, declaro sua admissibilidade e passível de exame pela Câmara Municipal, pois não contraria regra, principio e nem Lei Superior. 		
Sala das Sessões, 20 de novembro de 2017.		
 Presidente	 Relator	 Vogal



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Gabinete do Presidente

Despacho do Presidente

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

PROCESSOS LEGISLATIVOS DIVERSOS.

Em cumprimento ao que determina o Regimento Interno em seu Art.32, XII, fixo para

Data acima a seguinte Ordem do Dia:

ITEM 01

Para discussão e votação	1º Discussão e Votação
Espécie	Projeto de Lei nº 032/2017
Autoria	Prefeito Municipal
Ementa	"Revoga e Substitui a Lei nº 333 de 17 de maio de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências".
Ocorrência	

ITEM 02

Para discussão e votação	2º Discussão e Votação
Espécie	Projeto de Lei nº 032/2017
Autoria	Prefeito Municipal
Ementa	"Revoga e Substitui a Lei nº 333 de 17 de maio de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências".
Ocorrência	



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

ITEM 03

Para discussão e votação		3ª Discussão e Votação da Redação Final	
Espécie	Projeto de Lei nº 032/2017		
Autoria	Prefeito Municipal		
Ementa	"Revoga e Substitui a Lei nº 333 de 17 de maio de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências".		
Ocorrência			

ITEM 04



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DE RECEBIMENTO

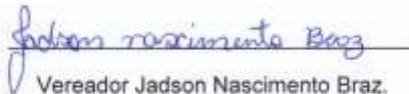
Processo Legislativo n°: 036/2017

Espécie: Projeto de Lei n° 032/2017

Nos termos do inciso XII do art. 53, do Regimento Interno, recebo a presente proposição de lei e determino que seja incluída entre as matérias a serem lidas na próxima sessão, conforme o art.99, primeira parte.

Cumpra-se

Em 26 de Outubro de 2017.



Vereador Jadson Nascimento Braz.

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DE RECEBIMENTO

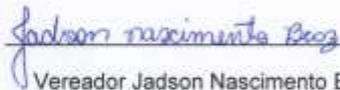
Processo Legislativo nº: 036/2017

Espécie: Projeto de Lei nº 032/2017

Nos termos do inciso XII do art. 53, do Regimento Interno, recebo a presente proposição de lei e determino que seja incluída entre as matérias a serem lidas na próxima sessão, conforme o art.99, primeira parte.

Cumpra-se

Em 26 de outubro de 2017.



Vereador Jadson Nascimento Braz.

Presidente da Câmara Municipal

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Processo Legislativo nº:036/2017

Espécie : Projeto de Lei 032/2017

Ao

Exmo. Senhor Vereador Amarildo Afonso de Souza

Mesa Diretora Presidente da CLJR

Prezado Senhor,

Envio a Vossa Excelência, mediante carga, o processo legislativo nº 036/2017 para exame nesta Comissão, conforme previsão Regimental.

Antecipo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dom Cavati-MG, 26 de Outubro de 2017

Vereador Jadson Nascimento Braz

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382

Ordem de Votação

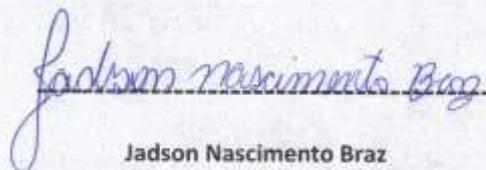
Reunião Ordinária do dia 21 de novembro de 2017.

Projeto de Lei 032/2017 1º votação

ITEM		
Vereadores	Resultado da votação	
1º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X)	Não ()
2º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X)	Não ()
3º Élcio Fernando Domingues	Sim ()	Não ()
4º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ()
5º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ()
6º Eduardo de Freitas	Sim (X)	Não ()
7º Simone Dias da Silva	Sim (X)	Não ()
8º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X)	Não ()

Resultado

Favoráveis (7) Contrários (0) Abstencões(0)



Jadson Nascimento Braz

Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Presidente

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 036/2017

Assunto : Projeto de Lei nº032, 26 de Outubro de 2017.

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 032 de 26 de Outubro de 2017, foi aprovado em 1ª votação no dia 21 de Novembro de 2017.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 21 de Novembro de 2017.



JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382

Ordem de Votação

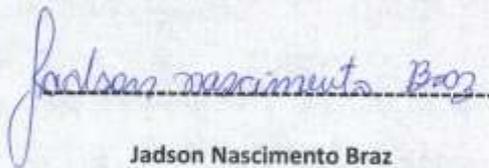
Reunião Ordinária do dia 21 de novembro de 2017.

Projeto de Lei 032/2017 2º votação

ITEM	Resultado da votação	
Vereadores	Sim	Não
1º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X)	Não ()
2º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X)	Não ()
3º Élcio Fernando Domingues	Sim ()	Não ()
4º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ()
5º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ()
6º Eduardo de Freitas	Sim (X)	Não ()
7º Simone Dias da Silva	Sim (X)	Não ()
8º Djalme Rodrigues da Silva	Sim ()	Não ()

Resultado

Favoráveis (9) Contrários (0) Abstenções (0)



Jadson Nascimento Braz

Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Presidente

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 036/2017

Assunto : Projeto de Lei nº032, 26 de Outubro de 2017.

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 032 de 26 de Outubro de 2017, foi aprovado em 2ª votação no dia 21 de Novembro de 2017.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 21 de Novembro de 2017.

JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA

Ordem de Votação

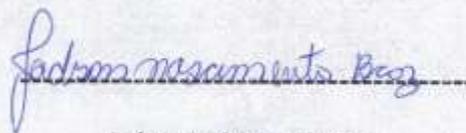
Reunião Ordinária do dia 21 de novembro de 2017.

Projeto de Lei 032/2017 3º votação

ITEM		
Vereadores	Resultado da votação	
1º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X)	Não ()
2º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X)	Não ()
3º Élcio Fernando Domingues	Sim ()	Não ()
4º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ()
5º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ()
6º Eduardo de Freitas	Sim (X)	Não ()
7º Simone Dias da Silva	Sim (X)	Não ()
8º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X)	Não ()

Resultado

Favoráveis (7) Contrários (0) Abstenções (0)



Jadson Nascimento Braz

Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Presidente

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 036/2017

Assunto : Projeto de Lei nº032, 26 de Outubro de 2017.

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 032 de 26 de Outubro de 2017, foi aprovado em 3ª votação no dia 21 de Novembro de 2017.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 21 de Novembro de 2017.



JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382